



**LEI Nº 122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

**10.302.0210.1020-0000 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde**  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 280.000,00  
**TOTAL ..... 280.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

10.301.008.2060.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 160.000,00  
10.301.0008.2057.000 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00  
10.301.0008.2058.0000 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - Nasf  
20.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
**TOTAL ..... 280.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de novembro de 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**